



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 818 /96-PMM.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, A "ORDEM ROSACRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A "ORDEM ROSACRUZ".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 DE AGOSTO DE
1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

*recebi
cópia
em 26/08/96*

VLV/96.